

Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

#### PREGÃO ELETRONICO Nº. 071/2025 - PROCESSO Nº. 186/2025

#### 1. PREÂMBULO

**1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público, a realização de licitação na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u>, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal 1.087/2024, à Portaria 340/2025, à Portaria 251/2025, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo

#### Data da sessão: 28/10/2025

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil www.bll.org.br

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Pregão eletrônico visando à contratação de empresa para locação de enfeites natalinos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- **3.1.** Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br
- **3.2.** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações.
  - **3.2.1.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
    - **a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
    - **b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04); e
    - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
  - **3.2.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.
- **3.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**3.4.** Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como após levantamento dos participantes de certames de anos anteriores nesta municipalidade, constatou-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **4.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - **a)** Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.
  - **b)** Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link "Cadastro".
- **4.3.** O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
- **4.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: <a href="mailto:contato@bll.org.br">contato@bll.org.br</a>.
- **4.5.** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.
- **4.6.** O presente edital concede tratamento diferenciado aos micro empreendedores individuais MEI, microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.7. Não poderão participar deste Pregão:
  - **a)** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
  - **b)** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de General Carneiro/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;
  - c) Impedidos de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - **d)** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;
  - **e)** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- **g)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) Entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;
- j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **k)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **I)** Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- **m)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e,
- n) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- **5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- **5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **5.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **5.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.10.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **5.11.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - **5.11.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **5.11.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **5.11.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.11.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021
  - **5.11.5.** Que estejam sob falência,concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - **5.11.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário).
- **5.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (eletronicamente via sistema), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa devido ao período de abertura da sessão pública.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: <u>licitaca</u>o@generalcarneiro.pr.gov.br

- **6.2** De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o ANEXO II do Edital.
- **6.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **6.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **6.6.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **6.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.8.** Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessa.

#### 7. DAS PROPOSTAS

- **7.1**. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
  - **7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
  - **7.1.3.** O licitante declarado vencedor deverá, além de apresentar a proposta final reajustada, anexar obrigatoriamente a planilha detalhada de composição de custos, discriminando os valores unitários e totais de materiais, mão de obra, equipamentos e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto. A mesma estará disponível no anexo IX.
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** Declaração de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.
- **7.6.** Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

#### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante trocade mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
  - **8.2.1.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quantoà forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
- 9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **9.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais).**

#### 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** O modo de disputa será aberto, de acordo com o que preconiza o artigo 77 e seguintes do Decreto Municipal nº. 1.087, de 06 de fevereiro de 2024, sendo que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- **10.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- **10.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, <u>respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)</u>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- **10.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.6.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.7.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- **10.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio (se houver), justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **10.9.** Havendo eventual empate entre propostas oulances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- **10.10.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **10.11.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.
- **10.12.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nosítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.
  - **11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - **11.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
    - **11.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 11.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - **11.1.3.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **11.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do da documentação exigida nesta minuta, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto.

# \* \* \*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- **11.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **11.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **11.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - **11.6.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - **11.6.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **11.7.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada no **Anexo II**, para fins de habilitação.

#### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - **a.** Ser preenchida, <u>preferencialmente</u>, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
  - **b.** Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
  - c. Conter identificação do licitante;
  - **d.** Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação do <u>marca/fornecedor</u>, quando for o caso, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;
  - e. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
  - f. Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no termo de referência deste Edital:
  - g. Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;
  - **h.** Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
  - **i. Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:
  - 1 Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
  - 2 Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... Nº AGENCIA 00000
  - 3 Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: General Carneiro/PR
  - 4 Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
  - 5 Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- **12.2.** Para o preço POR lote, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).
- **12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - **12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **12.6**. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Caberá recurso em face de:
  - a) Julgamento das propostas;
  - b) Julgamento de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - c) Anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
  - a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;
  - b) A apreciação se dará em fase única.
- **13.3.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- **13.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **13.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- **13.6.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **13.7.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- **13.8.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **13.9.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.10.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

#### 14. DA FASE DE JULGAMENTOS

- **14.1**. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 8.2 deste edital.
- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo da observância do decreto municipal 1.087/2024, art. 109 e seguintes.
- **14.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a) Contiver vícios insanáveis;



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exeguibilidade demonstrada, guando exigido pela Administração;
- **e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **f)** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **g)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 1) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 2) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - **4)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **5)** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 6) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - **7)** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - **8)** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **15.1.** Os documentos previstos no Item 7 Documentação, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, será exigida para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **15.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- **15.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos portradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Municipal nº 1.087/2024, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- **15.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **15.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **15.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **15.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **15.10.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **15.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **15.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- **15.13.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **15.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **15.15.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, <u>no prazo de 02 (DUAS HORAS)</u>, prorrogável por igual período, contado da solicitação dopregoeiro.
- **15.16.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal n°1.087 de 06 de fevereiro de 2024, art. 71 e seguintes.
- **15.17.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **15.18.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- **15.19.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **15.20.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- **15.21.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 15.22. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **15.23.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **15.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **15.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos deque trata o subitem anterior.
- **15.26.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

#### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - **16.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro junto a Plataforma BLL Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, havendo ou não interposição de recurso, pela autoridade competente.
- **17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

#### 18. DO TERMO CONTRATUAL

- **18.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Contratual, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **18.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de 05** (**cinco**) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - **18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **18.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **18.4.** Serão formalizadas tantos Termos Contratuais quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.5. O prazo do presente de instrumento é de 12 (doze) meses.
- **18.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos meios pertinentes, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **18.7.** Na assinatura do Termo Contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **18.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 19. DO REAJUSTE

- **19.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **19.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **19.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **19.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- **19.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **19.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 20. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **20.1.** A proponente vencedora se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, por intermédio de servidor responsável pela mesma, através da AF Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
  - **20.1.1.** Os objetos deverão ser postos conforme solicitação da Secretaria, sendo instalados nos respectivos lugares: Prefeitura Municipal, Avenida, Secretaria Municipal de Assistência Social, Praça Quindrade Gaiovicz, Praça Angelo Lauro Zanlorenzi, Praça Afonso Ferreira Maciel e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), antigo Projeto Piá.
- **20.2.** Os objetos entregues/instalados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas pertinentes e vigentes, na sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Termo de Referência, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- **20.3.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/substituir, a suas expensas, os objetos que vierem a serem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

#### 20.4. DA INSTALAÇÃO:

- **20.4.1.** Os enfeites deverão ser entregues e instalados com prazo máximo o dia 18 de novembro de 2025, pois a abertura das festividades será no dia 19 de novembro, data está qual é comemorado o DIA DO MUNICIPIO.
- **20.4.2.** Caso os produtos não sejam entregues/instalados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

#### 20.3. DA DESINSTALAÇÃO

**20.3.1.** A proponente vencedora deverá retirar os objetos instalados a partir do dia 06 de janeiro de 2026, está data poderá ser agendada juntamente com o fiscal e gestor do contrato.

#### 21. DA QUALIDADE

**21.1.** Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com as marcas, preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que o produto não esteja sendo entregue conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**21.2.** Serão recusados os serviços considerados incompatíveis com o descrito no corpo deste objeto, devendo a proponente vencedora substituir imediatamente os recusados pelo departamento solicitante.

#### 22. DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- **22.1.** Todos os equipamentos de Proteção Individual EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
- **22.2.** A licitante vencedora deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.
- **22.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.
- **22.4.** A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- **22.5.** Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.
- **22.6.** O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

#### 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **23.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.
- **23.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- **23.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **23.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **23.6.** A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **23.7.** Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### 24. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**24.1** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ	Recurso	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
29	02.002	2.042	1002	3.3.90.14	3.3.90.39.14

#### 25. DA FISCALIZAÇÃO

- **25.1.** O serviço ora licitado será inspecionado e fiscalizado pela Sra. **Silvane de Fátima Cordeiro,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do contrato.
- **25.2.** Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- **25.3** Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Naiana Benazzi** (Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

#### 26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **26.1.** O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme as seguintes disposições:
  - **26.1.1.** Em decorrência da prorrogação do termo contratual, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### 27. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **27.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 27.2. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;
- **27.3.** Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega/execução dos itens objeto desta licitação;
- 27.4. Entregar/executar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;
- **27.5.** Em caso de devolução dos produtos, por apresentarem defeitos, dentro do prazo de garantia, e estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, todas as despesas de frete, retirada ou qualquer outro custo que venham a incidir sobre os mesmos, serão atribuídas à contratada, devendo esta providenciar sua substituição imediata, sem ônus a Prefeitura;
- 27.6. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega/execução;
- **27.7.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- **27.8.** Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- **27.9.** Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;
- **27.10.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- **27.11.** Fornecedor e Produto em conformidade com a legislação vigente.
- 27.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **27.13.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço contratado;
- **27.14.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- **27.15.** Os objetos/serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto.
- **27.16.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

#### 28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **28.1.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- **28.2.** Fiscalizar e acompanhar a proponente vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.
  - a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
  - **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - **c)** Com comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - **d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
  - **e)** Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

#### 29. DAS SANÇÕES

- 29.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
   Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratarcom o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
- Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.
- Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.
- Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.
- Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:
  - a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - b) Fazer declaração falsa ou apresentar documentofalso para o certame:
  - c) Prestar informações falsas; ou
  - d) Apresentar documentação com informações inverídicas; III retardar a execução do certame:
  - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com asespecificações do edital;
  - f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
  - g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo queprejudique o bom andamento do certame;

# # #

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Não mantiver resposta;
- Não enviar resposta;
- h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- h) Deixar de apresentar amostra; e
- i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
  - Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
  - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
  - Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houverindícios de má-fé.
- Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
- Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
- As penalidades serão obrigatoriamenteregistradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.
- Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
  - a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
  - b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

#### 30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **30.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **30.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br</u> ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro PR.
- **30.3.** Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 30.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **30.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **30.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **30.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - **230.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **30.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

#### 31. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **31.1.** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>), assumindo como firmes e verdadeiras sua propostae seus lances.
- **31.2.** Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.
- 31.3. No caso de desconexão do sistema, os demais atosserão resolvidos conforme acima neste edital.
- **31.4.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

#### **31.5.** Caberá à proponente:

- **a)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.
- b) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- c) O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.

**d)** O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente ea presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

#### 32. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **32.1.** O Prefeito do Município de General Carneiro/PR ou, por delegação, o pregoeiro compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerálo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 32.2. A anulação do pregão induz ao contrato administrativo.
- **32.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **32.4.** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendovedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **32.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins declassificação e habilitação.
- **32.6.** Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
- **32.7.** Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rótulos e documentos.
- 32.8. Em caso de divergência entre normas infralegaise as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 32.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMGC.
- **32.10.** Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **32.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMGC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem duranteo recesso forense.
- **32.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro Paraná, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min. às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **32.13.** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de União da Vitória/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

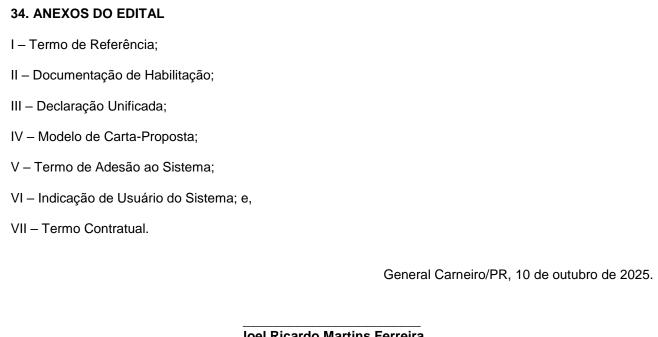


Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**32.14.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

#### **33. FORO**

**33.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



Joel Ricardo Martins Ferreira Prefeito



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

#### PREGÃO ELETRONICO Nº. 071/2025 - PROCESSO Nº. 186/2025

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. As festividades de final de ano têm um papel significativo na vida da população, reavivando o desejo de celebrar as tradições do Natal e a alegria que esse período proporciona. Elas difundem valores fundamentais como fraternidade, respeito e amor ao próximo, criando um ambiente de união e solidariedade. Além disso, as festividades incentivam a cultura popular, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade cultural. Ao embelezar e tornar a cidade mais acolhedora, essas celebrações também atraem visitantes e promovem o turismo, contribuindo para a vitalidade econômica local e proporcionando uma experiência mais rica e encantadora para todos os cidadãos.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA POR LOTE

**1.2.1.** A contratação em lote para a locação de enfeites natalinos é justificada por diversos fatores estratégicos. Primeiramente, garante uma uniformidade visual, essencial para uma decoração coesa e harmoniosa. A contratação em lote também permite a obtenção de economia de escala, resultando em melhores condições financeiras e otimização dos recursos públicos. Além disso, facilita a gestão e a logística, simplificando o acompanhamento e a coordenação da entrega, montagem e manutenção dos itens.

A centralização da responsabilidade em um único fornecedor assegura maior controle sobre a qualidade dos enfeites e uma resposta mais ágil em caso de necessidade de manutenção. Por fim, a contratação em lote permite que todas as especificações técnicas sejam atendidas de forma integral, evitando incompatibilidades e assegurando que o resultado final esteja alinhado com as expectativas do projeto.

#### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**2.1.** Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

#### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto "Pregão eletrônico visando à contratação de empresa para locação de enfeites natalinos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação", a saber:

	<u>LOTE ÚNICO</u>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
	PRAÇA 01 – PRAÇA QUINDRADE GA	AIOVIC	Z		
01	Figura luminosa em formato de Bola de Natal Gigante com passagem, produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente 3.60x3,00m, recoberta	UN	01	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00



	com tela arramada, decorada com mangueira led e cordão led cor branco frio.				
02	Árvores luminosas natalina com desenhos de arabesco com estrelas – medindo 4,5m de altura e 3.0 de diâmetro, árvore luminosa sextavada, confeccionada em 6 painéis triangulares medindo aproximadamente 1,41m em sua base x 4m de altura, os painéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalon 20mm x20mm, zincados, com proteção anticorrosiva resistência a exposição a intempéries, recoberta com tela aramada, decorada com mangueira led e cordão led branco frio.	Un	03	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,0 0
05	Balão de luz interativo, com cesto que possui acesso ao interior para fotos, 4,70m de altura x 2,85m de largura x 2,85m de comprimento / máximo: 4,75m de altura x 2,95m de largura x 2,95m de profundidade, recoberta com tela aramada, decorada com mangueira led e cordão led cor branco frio.	Un	01	R\$ 10.072,50	R\$ 10.072,5 0



07	Figura luminosa em formato de "2026, 3D 2,90m x 1,70 decorada com mangueira led e cordão led branco frio.	Un	01	R\$ 1.062,50	R\$ 1.062,50
10	Decoração portal praça: Bola iluminada, Árvore iluminada e placa de Feliz 2026.	Un	01	R\$ 521,75	R\$ 521,75
	PREFEITURA				
06	Letreiro Feliz Natal iluminado medindo aproximadames 3m de altura x 8m de largura. Produzido em estruti metálica de tubos metalon 20x20 recoberta com taramada, decorada com mangueira Led e cordão led	ura ela U	Jn 03	3 R\$ 3.145,	R\$ 9.43 5,00



	branco frio.  Suin Notal  Standard Stan				
	FELIZ NATAL				
11	Decoração Prefeitura: Árvore iluminada, placa feliz Natal e faixada decorada com cascatas em led.	Un	01	R\$ 1.550,00	R\$ 1.55 0,00



	E-mail: licitacao@generalcarne	<del>Jiro.pr.gc</del>	<u> </u>		
	Felts Makal A				
PI	OJETO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENT	O DE V	ÍNCULO	S (SCFV)	
12	Decoração Projeto Piá: placa de feliz Natal medindo 3m de altura x 8m de comprimento, cascata em led, papai noel com saco de presente produzido em estrutura metálica.	Un	01	R\$ 520,50	R\$ 520, 50
	PROJETO IGREJA MATRIZ				
14	Decoração projeto Igreja: figura Boas Festas produzido em estrutura metálica 1515 altura 1mx5m comprimento, decorado com mangueira led branco frio.	Un	01	R\$ 1.157,00	R\$ 1.15 7,00



	PROJETO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	SOCIAL			
13	Decoração projeto Assistência Social: faixada decorada em cascata de led e papai noel em estrutura metálica.	Un	01	R\$ 1.059,50	R\$ 1.05 9,50
	PRAÇA ANGELO LAURO ZANLORENZI (PRAÇA	DA BI	BLIA)		
09	Decoração praça da Biblia: 1 Árvore Natal 4m+2 caixas de presente 1m, recoberta com tela aramada, decorada com mangueira led branco frio, cascata led no corrimão e cordão led nos coqueiros. Toda cor branco frio.	Un	01	R\$ 1.610,00	R\$ 1.61 0,00
	PRAÇA AFONSO FERREIRA MACIEL (SIC	REDI)			
04	Arabesco em formato de lua Luminoso em formato de Lua, altura 3 metros, largura 0,50cm produzido em estrutura metálica, ferro 1515, recoberta com tela aramada, decorada com mangueira led e cordão led cor branco frio.	Un	01	R\$ 2.597,50	R\$ 2.59 7,50



	FELIZ NATAL A				
	AVENIDA				
03	Arabesco luminoso em forma de cometa com estrela. 1m, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon ou chatos. Contornado com mangueira luminosa led 12mm, 30 lâmpadas por metro, cor branco frio.	Un	150	R\$ 378,50	R\$ 56.775,00
08	Cometas com estrela, altura 3m, recoberta com tela aramada, decorada com mangueira led e cordão led cor branco frio.	Un	20	R\$ 523,25	R\$ 10.465,00
VALO	OR GLOBAL DO LOTE ÚNICO			R\$ 118.2	76,25



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: <u>licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br</u>

General Carneiro/PR, 10 de outubro de 2025.

Joel Ricardo Martins Ferreira Prefeito



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

#### **ANEXO II**

#### PREGÃO ELETRONICO Nº. 071/2025 - PROCESSO Nº. 186/2025

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:

- a) Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<a href="http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx">http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx</a>).
- **b)** Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- **c)** Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc).
- **d)** CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- **e)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

#### PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- **d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Observação:** A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item "a" da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**A)** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa executado, de forma satisfatória, objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

#### PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Qualificação econômico-financeira dos últimos dois exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, **devidamente protocolados na junta comercial**:

- a.1) balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos anos;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário;
- a.4) termo de encerramento do livro diário.
- ➤ O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente(s);
- > A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.



- > Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- ➤ Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

	General Camello/FK,	To de outubro de 2025.
Joel Ricardo Martins I Prefeito	- Ferreira	



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: <u>licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br</u>

#### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0/ PROCESSO Nº. 0/
A empresa <b>[NOME DA EMPRESA]</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>[CNPJ]</b> , com sede na <b>[endereço completo]</b> , por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do Edital do Pregão supracitado, apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei:
<ul> <li>Declaração de Idoneidade         Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.     </li> </ul>
<ul> <li>Declaração de Ausência de Impedimento por Cargo Público         Declara que nenhum dos sócios da empresa exerce cargo ou função pública que configure impedimento legal para contratar com a Administração Pública.     </li> </ul>
<ul> <li>Declaração de Enquadramento como ME ou EPP         Declara que está regularmente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.     </li> </ul>
<ul> <li>Declaração de Combate ao Trabalho Infantil         Declara, ainda, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em         trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos,         salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII da         Constituição Federal.</li> </ul>
<ul> <li>Declaração de Ciência das Condições do Edital         Declara, por fim, que está ciente e de pleno acordo com todas as condições, obrigações,             exigências e prazos estabelecidos no Edital do certame, comprometendo-se a cumpri-los             integralmente, caso seja vencedora.     </li> </ul>
Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.
, de de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Ao Município de General Carneiro - Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: <u>licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br</u>

#### **ANEXO IV**

#### **CARTA-PROPOSTA**

Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 0/ PROCESSO Nº. 0/
Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos serviços
Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência "I", em atendimento às demandas da Administração Pública Municipal.
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
<ul> <li>RAZÃO SOCIAL:</li> <li>C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:</li> <li>REPRESENTANTE: CARGO:</li> <li>CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:</li> <li>ENDEREÇO:</li> <li>TELEFONE:</li> <li>E-MAIL:</li> </ul>
2. DADOS BANCARIOS
<ul> <li>Nome e Código do Banco:</li> <li>Nome e Código da Agencia:</li> <li>Localidade da Agencia (Cidade e Estado):</li> <li>Numero da Conta Bancária:</li> <li>Nome do Favorecido:</li> </ul>
3. CONDIÇÕES GERAIS
<ul> <li>A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.</li> <li>Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.</li> <li>Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.</li> <li>A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.</li> </ul>
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)
• O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
, emde de
ASSINATURA DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

#### **ANEXO V**

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:( ) SIM ( ) Não	

- **1.** Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
  - **a.** Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - **b.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento:
  - d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - e. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- **3.** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- **4.** O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**5.** O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:				
(Assinaturas autorizadas	com firma recon	hecida em cartó	rio)	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

#### **ANEXO VI**

# ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão So	ocial do Licitante:		
CNPJ/CP	F:		
Operador	es		
01	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
02	Nome:	·	
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
03	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:	_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

#### **ANEXO VIII**

#### **TERMO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº. 186/2025

CONTRATO №/2025
Aos dias na sede da CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº residente e domiciliado à Rua nº Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ nº neste ato representada pela Sr(a), denominada de CONTRATADA, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 186/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 071/2025, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a "Pregão eletrônico visando à contratação de empresa para locação de enfeites natalinos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação", o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 071/2025, homologado pelo CONTRATANTE no dia \_\_/\_\_/2025, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

	<u>LOTE ÚNICO</u>								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTA L				
	PRAÇA 01 – PRAÇA QUINDRADE GA	IOVICZ	Z						
01	Figura luminosa em formato de Bola de Natal Gigante com passagem, produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente 3.60x3,00m, recoberta com tela arramada, decorada com mangueira led e cordão led cor branco frio.	UN	01						
02	Árvores luminosas natalina com desenhos de arabesco	Un	03						



	com estrelas – medindo 4,5m de altura e 3.0 de diâmetro, árvore luminosa sextavada, confeccionada em 6 painéis triangulares medindo aproximadamente 1,41m em sua base x 4m de altura, os painéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalon 20mm x20mm, zincados, com proteção anticorrosiva resistência a exposição a intempéries, recoberta com tela aramada, decorada com mangueira led e cordão led branco frio.			
05	Balão de luz interativo, com cesto que possui acesso ao interior para fotos, 4,70m de altura x 2,85m de largura x 2,85m de comprimento / máximo: 4,75m de altura x 2,95m de largura x 2,95m de profundidade, recoberta com tela aramada, decorada com mangueira led e cordão led cor branco frio.	Un	01	
07	Figura luminosa em formato de "2026, 3D 2,90m x 1,70 decorada com mangueira led e cordão led branco frio.	Un	01	



	The control of the
10	Decoração portal praça: Bola iluminada, Árvore iluminada e placa de Feliz 2026.  Un 01
	PREFEITURA
06	Letreiro Feliz Natal iluminado medindo aproximadamente 3m de altura x 8m de largura. Produzido em estrutura metálica de tubos metalon 20x20 recoberta com tela aramada, decorada com mangueira Led e cordão led cor branco frio.  Un 03



	SEAS MARAL PARTIES AND				
11	Decoração Prefeitura: Árvore iluminada, placa feliz Natal e faixada decorada com cascatas em led.	Un	01		
PR	OJETO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	DE VÎ	ÍNCU	LOS (SCF	V)
12	Decoração Projeto Piá: placa de feliz Natal medindo 3m de altura x 8m de comprimento, cascata em led, papai noel com saco de presente produzido em estrutura metálica.	Un	01		



	Felix Natal			
	PROJETO IGREJA MATRIZ			
14	Decoração projeto Igreja: figura Boas Festas produzido em estrutura metálica 1515 altura 1mx5m comprimento, decorado com mangueira led branco frio.	Un	01	
	PROJETO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	OCIAL		
13	Decoração projeto Assistência Social: faixada decorada em cascata de led e papai noel em estrutura metálica.	Un	01	
	PRAÇA ANGELO LAURO ZANLORENZI (PRAÇA	DA BII	BLIA)	
09	Decoração praça da Biblia: 1 Árvore Natal 4m+2 caixas de presente 1m, recoberta com tela aramada, decorada com mangueira led branco frio, cascata led no corrimão e cordão	Un	01	



	led nos coqueiros. Toda cor branco frio.			
	PRAÇA AFONSO FERREIRA MACIEL (SICE	REDI)		
04	Arabesco em formato de lua Luminoso em formato de Lua, altura 3 metros, largura 0,50cm produzido em estrutura metálica, ferro 1515, recoberta com tela aramada, decorada com mangueira led e cordão led cor branco frio.	Un	01	
	AVENIDA			
03	Arabesco luminoso em forma de cometa com estrela. 1m, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon ou chatos. Contornado com mangueira luminosa led 12mm, 30 lâmpadas por metro, cor branco frio.	Un	15 0	



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Cometas com estrela, altura 3m, recoberta com tela aramada, decorada com mangueira led e cordão led cor branco frio.	Un	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO			R\$	

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO**

- 2.1. O valor total do contrato é de R\$. (\_\_\_\_\_)
- **2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ	Recurso	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
29	02.002	2.042	1002	3.3.90.14	3.3.90.39.14

- **2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 071/2025 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.
- **2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 071/2025, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.
- **2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 071/2025 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **3.1.** A proponente vencedora se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, por intermédio de servidor responsável pela mesma, através da AF Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
  - **3.1.1.** Os objetos deverão ser postos conforme solicitação da Secretaria, sendo instalados nos respectivos lugares: Prefeitura Municipal, Avenida, Secretaria Municipal de Assistência Social, Praça Quindrade Gaiovicz, Praça Angelo Lauro Zanlorenzi, Praça Afonso Ferreira Maciel e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), antigo Projeto Piá.
- **3.2.** Os objetos entregues/instalados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas pertinentes e vigentes, na sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Termo de Referência, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- **3.3.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/substituir, a suas expensas, os objetos que vierem a serem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

#### 3.4. DA INSTALAÇÃO:

- **3.4.1.** Os enfeites deverão ser entregues e instalados com prazo máximo o dia 18 de novembro de 2025, pois a abertura das festividades será no dia 19 de novembro, data está qual é comemorado o DIA DO MUNICIPIO.
- **3.4.2.** Caso os produtos não sejam entregues/instalados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

#### 3.3. DA DESINSTALAÇÃO

**3.3.1.** A proponente vencedora deverá retirar os objetos instalados a partir do dia 06 de janeiro de 2026, está data poderá ser agendada juntamente com o fiscal e gestor do contrato.

#### CLAÚSULA QUARTA: DA QUALIDADE

- **4.1.** Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com as marcas, preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que o produto não esteja sendo entregue conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.
- **4.2.** Serão recusados os serviços considerados incompatíveis com o descrito no corpo deste objeto, devendo a proponente vencedora substituir imediatamente os recusados pelo departamento solicitante.

#### CLAÚSULA QUINTA: DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- **5.1.** Todos os equipamentos de Proteção Individual EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
- **5.2.** A licitante vencedora deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- **5.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.
- **5.4.** A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- **5.5.** Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.
- **5.6.** O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

#### CLAÚSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.
- **6.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- **6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **6.6.** A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **6.7.** Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- **7.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLAÚSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **8.1** O serviço ora licitado será inspecionado e fiscalizado pela Sra. **Silvane de Fátima Cordeiro,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do contrato.
- **8.2.** Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

#### CLAÚSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

**9.1.** Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Naiana Benazzi** (Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

#### CLAUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **10.1.** O prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, com início no dia \_\_/\_\_/\_\_ e término no dia \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme as seguintes disposições:
  - **10.1.1.** Em decorrência da prorrogação do termo contratual, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;
- **11.3.** Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega/execução dos itens objeto desta licitação;
- 11.4. Entregar/executar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;
- **11.5.** Em caso de devolução dos produtos, por apresentarem defeitos, dentro do prazo de garantia, e estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, todas as despesas de frete, retirada ou



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

qualquer outro custo que venham a incidir sobre os mesmos, serão atribuídas à contratada, devendo esta providenciar sua substituição imediata, sem ônus a Prefeitura;

- 11.6. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega/execução;
- **11.7.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;
- **11.8.** Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- **11.9.** Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;
- **11.10.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- **11.11.** Fornecedor e Produto em conformidade com a legislação vigente.
- 11.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **11.13.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço contratado;
- **11.14.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- **11.15.** Os objetos/serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto.
- **11.16.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;
- **12.2.** Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **12.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **12.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **12.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**12.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **13.1.** As contratadas devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
  - **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais contratadas, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão contatante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **13.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos dalei, a contratada que, com dolo ou culpa:
  - **14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

**14.1.2.** Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

# \* \* \*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

#### 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

#### 14.1.4. Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratarcom o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

**14.1.6.** Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- **14.1.7.** Não celebrar o contrato no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.
- **14.1.8.** Além das penalidades acima, as contratadas ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
- **14.1.9.** Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança a contratada, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.
- **14.1.10.** Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.
- **14.1.11.** Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, as contaratadas serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.
- **14.1.12.** Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considerase:
- **14.1.13.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- **14.1.14.** Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:
  - **a)** Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - b) Fazer declaração falsa ou apresentar documentofalso para o certame:
  - c) Prestar informações falsas; ou

# # # #

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d) Apresentar documentação com informações inverídicas;III retardar a execução do certame:
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com asespecificações do edital;
- f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- **g)** Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo queprejudique o bom andamento do certame;
- Não mantiver resposta;
- Não enviar resposta;
- h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- h) Deixar de apresentar amostra; e
- i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **14.2.** Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houverindícios de má-fé.
- **14.3.** Quando a ação ou omissão da contaratada ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
- **14.4.** Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a contratada cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.5.** Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
- **14.6.** A aplicação de quaisquer das penalidadesprevistas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- **14.7.** Caso tenha sido verificada concomitante condutaque configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- **14.9.** A contratada ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada



Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro. General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

- **14.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.
- **14.11.** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
  - a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste:
  - b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

**15.1.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

- **16.1.** As obrigações decorrentes deste termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.
- **16.2.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- **16.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 071/2025 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.
- **17.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- **17.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do serviço em questão emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- **17.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Ger	neral Carneiro/PR,	de	de
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR			

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR SILVANE DE FÁTIMA CORDEIRO



FISCAL DO CONTRATO					
CONTRATADA					
TESTEMUNHAS:					
NOME:RG n°.	Assinatura				
NOME:RG nº	 Assinatura				